



Número: **5146577-83.2019.8.13.0024**

Classe: **[CÍVEL] PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **2ª Vara de Feitos Tributários do Estado da Comarca de Belo Horizonte**

Última distribuição : **06/02/2020**

Valor da causa: **R\$ 40.000,00**

Assuntos: **Hora Extra**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
SINDICATO DOS SERV.JUSTICA DE 2 INSTANCIA DO EST.DE MG (AUTOR)	JEAN PAULO RUZZARIN (ADVOGADO) RUDI MEIRA CASSEL (ADVOGADO) MARCOS JOEL DOS SANTOS (ADVOGADO)
ESTADO DE MINAS GERAIS (RÉU)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
20418 5420	31/07/2020 11:43	<a href="#">Manifestação da Advocacia Pública</a>	Manifestação da Advocacia Pública
20418 5423	31/07/2020 11:43	<a href="#">SINJUSMG - Manifestação</a>	Manifestação da Advocacia Pública
20418 5425	31/07/2020 11:43	<a href="#">SEI_GOVMG - 17552725 - Ofício</a>	Documento de Comprovação

Segue manifestação.





Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da 2ª Vara de Feitos Tributários do Estado da Comarca de Belo Horizonte/MG.

**Processo nº: 5146577-83.2019.8.13.0024**

O **ESTADO DE MINAS GERAIS**, já qualificado nos autos em epígrafe da ação proposta pelo **SINJUS/MG**, vem perante V.Exa, por sua procuradora que esta subscreve (mandato *ex lege* - art. 128 da Constituição do Estado), informar que já solicitou o cumprimento da decisão liminar, conforme documento em anexo.

Pede que se aguarde o decurso de prazo para a apresentação de contestação.

Nestes termos, pede deferimento.

Belo Horizonte, 31 de julho de 2020

ANNA LÚCIA GOULART VENERANDA  
Procuradora do Estado  
OAB/MG 116.291 – MASP 1.327.283-6





GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Advocacia Geral do Estado de Minas Gerais  
Procuradoria de Autarquias e Fundações

Ofício AGE/PAF nº. 6000/2020

Belo Horizonte, 28 de julho de 2020.

**Ilmo(a) Senhor (a) Mauricio Jesus Ribeiro de Souza**  
**Assessor da Presidência do TJMG**

**PROC1833678 - Processo nº 5146577-83.2019.8.13.0024 - Autor(a) Sinjus - Sindicato Dos Servidores Do Tribunal De Justiça De 2ª Instância**  
**Assunto: Subsídios Para Defesa Em Nova Ação**

Senhor Assessor,

Envio decisão que **concedeu a antecipação de tutela**, no seguinte sentido:

"Por todo o exposto, **concedo a tutela provisória e determino a abstenção do Réu de reterem na fonte descontos a título de contribuição previdenciária sobre verbas de horas extras não incorporáveis a aposentadoria**".

Favor cumprir a decisão acima de forma imediata, com o envio do respectivo comprovante para a juntada ao processo judicial.

Na oportunidade, renovo as expressões de meu elevado apreço e distinta consideração.



Anna Lúcia Goulart Veneranda  
Procuradora do Estado  
Advocacia-Geral do Estado  
Procuradoria de Autarquias e Fundações



Documento assinado eletronicamente por **Anna Lucia Goulart Veneranda, Procuradora do Estado**, em 29/07/2020, às 07:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **17552725** e o código CRC **76208DC7**.

Referência: Processo nº 1080.01.0042008/2020-39

Av. Afonso Pena, nº 4000 - Bairro Cruzeiro - Belo Horizonte - CEP 30130-008

SEI nº 17552725



Assinado eletronicamente por: ANNA LUCIA GOULART VENERANDA - 31/07/2020 11:43:38  
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20073111433817900000202852794>  
Número do documento: 20073111433817900000202852794

Num. 204185425 - Pág. 2